



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00154

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N° 1.815, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

"Isenta pessoas idosas do pagamento de ingressos na forma que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

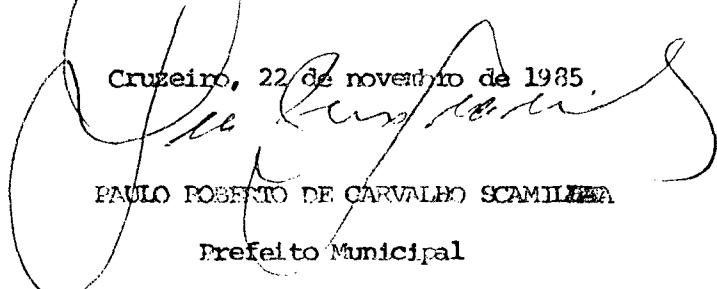
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As pessoas idosas, com mais de 60 anos, ficam isentas do pagamento de ingresso, quando promovidos espetáculos públicos, bailes, shows e competições esportivas, em quaisquer locais ou dependências cedidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução desta lei, através de Decreto regulamentar.

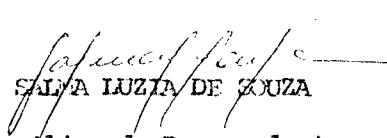
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

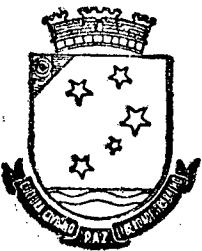
Cruzeiro, 22 de novembro de 1985.


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de novembro de 1985.


SÔNIA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00154

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N° 1.815, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

"Isenta pessoas idosas do pagamento de ingressos na forma que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

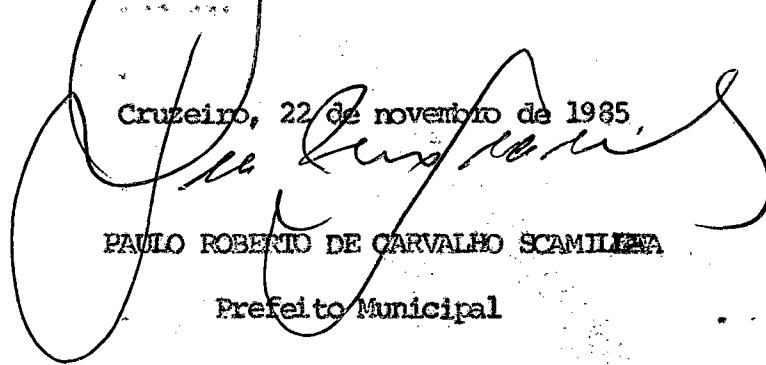
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As pessoas idosas, com mais de 60 anos, ficam isentas do pagamento de ingresso, quando promovidos espetáculos públicos, bailes, shows e competições esportivas, em quaisquer locais ou dependências cedidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução desta lei, através de Decreto regulamentar.

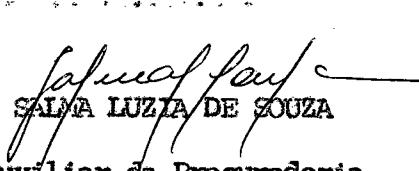
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de novembro de 1985,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de novembro de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria